



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000
Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 705, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I - Poder Legislativo;
- II - Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada em R\$ 26.532.700,00 (vinte e seis milhões quinhentos e trinta e dois mil e setecentos reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	24.998.591,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	617.905,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	625.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	263.985,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.379.477,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.222,90
RECEITAS DE CAPITAL	4.048.049,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.370.000,00

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000

Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103.Fax: (38) 3723-1114

ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.668.049,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 2.513.940,00
TOTAL	26.532.700,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.074.000,00
GABINETE DO PREFEITO	311.000,00
CHEFIA DE GABINETE	74.000,00
ASSESSORIA MUNICIPAL	385.000,00
SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2.616.500,00
SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	6.801.899,00
SECRET. MUNIC. DE SAÚDE	6.429.997,00
SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO.	6.090.500,00
SECRET. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	1.125.804,00
SECRET. MUNIC. CULTURA, ESPORTE E LAZER E TURISMO	1.199.500,00
SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	424.500,00
TOTAL	26.532.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000

· Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	1.074.000,00
JUDICIÁRIA	110.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.720.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.092.804,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	325.000,00
SAUDE	6.429.997,00
TRABALHO	3.000,00
EDUCAÇÃO	6.801.899,00
CULTURA	902.500,00
URBANISMO	2.878.000,00
HABITAÇÃO	15.000,00
SANEAMENTO	332.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.500,00
AGRICULTURA	99.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.000,00
ENERGIA	610.000,00
TRANSPORTE	346.500,00
DESPORTO E LAZER	249.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	325.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	26.532.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000
Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, autorizados a abrirem créditos adicionais, suplementares, através de decretos, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total do Orçamento, podendo criar, se necessário, fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, mediante a utilização de recursos proveniente de:

- I - do excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II - do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV - para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- V - Operações de créditos autorizadas;
- VI - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º. Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º. A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder executivo, respeitadas os objetivos dos mesmos.

§ 3º. Por não se constituírem autorizações de despesas na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º. Estão autorizadas as alterações nas dotações orçamentárias cujo elemento de despesa seja o mesmo, até o limite de 100% do valor orçado, que deverão ser abertos por decreto próprio para este fim.

§ 5º. As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS




PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

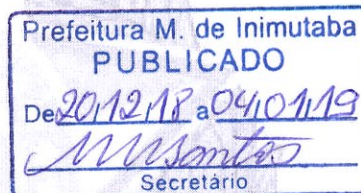
Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000
Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

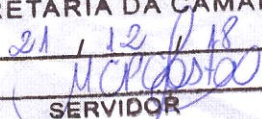
Art. 5º. Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros consolidados, aos quais se refere à Lei 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 20 de dezembro de 2018.


Rafael Dotti de Carvalho
Prefeito Municipal



DOCUMENTO RECEBIDO NA
SECRETARIA DA CÂMARA
EM 21/12/18

SERVIDOR